

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência - PBPREV. Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais. Legalidade. Registro ao ato.

## A C Ó R D Ã O AC2 - TC -03207/14

## **RELATÓRIO**

- 01. Processo: TC-02222/14.
- 02. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV.
- 03. Aposentando:
  - 3.1. Benefício: Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais.
  - 3.2. Beneficiária: MARIA ANTONIETA GOMES CABRAL
  - 3.3. Cargo: Técnica de Nível Médio.
  - 3.4. Idade na data do ato: 61 anos (fls. 03).
  - 3.5. Lotação: Secretaria de Estado da Educação.
  - 3.6. Matrícula: 92.819-4.
- 04. Caracterização da Aposentadoria:
  - 4.1. Natureza: Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Presidente da Paraíba Previdência PBPREV
  - 4.3. Ato e data: Portaria-A- Nº 2198 de 10/12/2013 (fls. 44).
  - 4.4. <u>Órgão e data da Publicação:</u> **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 04 de janeiro de 2014 (fls. 36).**
- 05. Relatório da Auditoria: Em seu relatório de (fl. 48/50), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria-A- Nº 2198.

## PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

#### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora MARIA ANTONIETA GOMES CABRAL, formalizado pela Portaria-A- Nº 2198 de 10/12/2013 (fls. 44).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

# DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da Senhora MARIA ANTONIETA GOMES CABRAL, formalizado pela Portaria-A- Nº 2198, constante às fls. 44, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 01 de julho de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz -	Presidente da 2ª Câmara e Relator
Representante do Ministér	io Público junto ao Tribunal

#### Em 1 de Julho de 2014



### **Cons. Antônio Nominando Diniz Filho** PRESIDENTE E RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO